



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	5
ATAS.....	5
ACÓRDÃOS	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS.....	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	6
DESPACHOS	6
PORTARIAS	6
ADMINISTRATIVO	12
DESPACHOS	12
EDITAIS	13

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 22.08.2016 ÀS 10 H (SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Processo: 10783/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM DILSON OLIVEIRA DAS NEVES, MATRÍCULA Nº109.196-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 22.12.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação ao interessado.

Processo: 11842/2016 (Apenso 11809/2016)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NORMA SUELY FADUL SAHDO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.964-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação à interessada. Posterior arquivamento.

Processo: 11809/2016 (Apenso do Processo 11842/2016)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NORMA SUELY FADUL SAHDO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 027.9641B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação à interessada. Posterior arquivamento.

Processo: 12218/2016 (Apenso 12418/2016 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 1011.934-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao DEPRIM.

Processo: 12295/2015 (Apenso 11241/2014 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. BERNADETE DANTAS BATALHA, NO CARGO DE ENFERMEIRO, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 004.432-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.07.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação à interessada.

Processo: 12432/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR.RENATO PEREIRA PINHO, SUBTENENTE QPEBM, MATRÍCULA Nº110.939-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação ao interessado. Determinação ao DEPRIM.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 2

Processo: 12678/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA BARBOSA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO A, CLASSE D, NÍVEL III, MATRÍCULA Nº000.152-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCEAM, DE ACORDO COM O ATO Nº58/2016 PUBLICADO NO D.O.E. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12689/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUSELINA DA GLORIA DUTRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 029.799-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação à interessada.

Processo: 12709/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO FEITOZA MENEZES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 031.010-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação à interessada. Posterior arquivamento.

Processo: 12735/2016

Objeto: APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DA SRA. ANTÔNIA GUIMARAES PEREIRA, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 011.149-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO-FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12737/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOLANGE MARIA PONCE DE LEÃO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 2ª CLASSE, PF20.MSC-II, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 013.562-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12739/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LEILA SIFFENTE DE VASCONCELOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 127.199-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12742/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AMÉLIA TRINDADE DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA

A, MATRÍCULA Nº 135.445-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: ILEGALIDADE. Notificação à interessada, à PGE e ao AmazonPrev.

Processo: 12751/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANDECI LEÃO BINDA, NO CARGO DE ENFERMEIRA, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº003.419-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12786/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SR. LUIZ FEITOZA PONTES, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 123.833-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: ILEGALIDADE. Notificação ao inativado e ao AmazonPrev.

Processo: 12791/2015 (Apenso 11773/2016 e 11772/2016 - Julgados)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. GLORIA MARIA DA SILVA DUTRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ADERALDO AUGUSTO GONÇALVES DUTRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 165/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 24.03.2015. (Processo Físico Originário 2428/2015) - Devido devolução do processo de aposentadoria do interessado a origem.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: ILEGALIDADE. Notificação à interessada. Ofício ao AmazonPrev.

Processo: 12798/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANDECI LEÃO BINDA, NO CARGO DE ES-ENFERMEIRO E-10, MATRÍCULA Nº 012.508-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 23.10.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12827/2016 (Apenso 12412/2014 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MAILDES DOS SANTOS MOURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº009/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Urucará-URUCARAPREV

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação à interessada e ao UrucaraPrev.

Processo: 12879/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LEILA CARDOSO DUTRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 029.809-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 3

PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE MAIO 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12906/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SÔNIA MARIA DA SILVA TAVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 017.399-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12922/1016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SUELI DE ABREU JARDIM, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 122.357-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12963/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CELINA DE NAZARE ARAUJO SERRAO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 085.667-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 5007/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 18 DE MAIO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: ILEGALIDADE. Notificação à interessada. Notificação e Ofício ao ManausPrev.

Processo: 12998/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VANDERLI MIRANDA DE CASTRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 129.728-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação à interessada.

Processo: 13008/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, B-08, MATRÍCULA Nº 014.153-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6691/2015 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 13028/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MARCELINA SOUZA PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H 2-A, MATRÍCULA Nº 103.746-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº6715/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 13038/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR.ALEXANDRE NOGUEIRA DE LIMA, NO CARGO DE AS VIGIA B-09, MATRÍCULA Nº 007.921-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº6718/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 13049/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDILCE MARIA PIMENTEL MATOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº024.891-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Notificação à interessada. Posterior arquivamento.

Processo: 13138/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.IRISMAR BARRONCAS PASSOS DE ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 015.433-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: ILEGALIDADE. Notificação à interessada. Ofício e Notificação ao AmazonPrev.

Processo: 13288/2015 (Apenso 11808/2016 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ RAULINO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 00235, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.11.2014.

Órgão: Fundo de Previdência Municipal de Caruaru

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao Município e ao Fundo Previdenciário.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 10007/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO JORGE DO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 024.043-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 10027/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SUBTENENTE JAMES DEAN DA COSTA MORAES, MATRÍCULA Nº052.658-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 01.10.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 4

Processo: 12002/2015 (Apenso 12503/2015 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOCORRO RODRIGUES FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 145.618-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.06.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13069/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NAZARÉ DA SILVA FALCÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 066.354-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3728/2014 PUBLICADA NO D.O.M DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 10023/2015 (Apenso 10436/2015 - Julgado)

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. CELY GOMES DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA 0046230A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/09/2014.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 10454/2015

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. DOMINGOS SAVIO CARDOSO BULCAO, NO CARGO DE CORONEL QOPM, MATRÍCULA 0530204D DO QUADRO DE PESSOAL DO CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05/01/2015.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev e ao Corpo de Bombeiros do AmazonPrev.

Processo: 10851/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES DE SOUZA PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.697-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.12.2015.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCECON

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informar a interessada.

Processo: 11237/2016 (Apenso 12523/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DE: LUIZETE MARTINS DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REF 3, MATRÍCULA 0034649B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 11954/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JORGE EDILSON PEREIRA PINHEIRO, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 052.858-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev e à PMAM. Informação ao Interessado.

Processo: 12181/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO PEREIRA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 123.547-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12280/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OLINDINA NEVES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.116-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação à interessada.

Processo: 12599/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CHINA AFONSO DE ASSIS COLARES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 023.647-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12610/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 1011.934-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12619/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JORGE MIRANDA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº123.572-9F, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação ao Interessado.

Processo: 12623/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.361-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 5

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

Processo: 12629/2016 (Apenso 10952/2014, 12205/2014 – Julgados)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ANTONIO AMELIO LUZERNO DE MENEZES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA IZETE MARTINS DE MENEZES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 75/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 05/02/2016(Processo Físico Originário 1610/2016).

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12634/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.SEBASTIANA MARREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, NIVEL 3, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 111.777-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12708/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº025.952-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12721/2016

Objeto: APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DA SRA. MARIA DE FATIMA LEITE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 131.696-IV, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12783/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SUZETE DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 028.981-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

Processo: 12809/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSÂNGELA BASTOS DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20=LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 102.595-3E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12912/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANELY DAMIÃO DE MORAES, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF2-ADC-VI, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 144.652-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação à interessada.

Processo: 12937/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE CUNHA DE ARAÚJO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 11-C, MATRÍCULA Nº 008.370-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 08.10.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 13305/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GERTRUDE NUNES DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 1455, DO QUADRO DE PESSOAL DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.11.2014.

Órgão: Fundo de Previdência Municipal de Caruarari

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS

Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 15, de 13 de setembro de 2016.

Altera a Portaria nº 11, de 17 de agosto de 2016.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 6

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

Considerando a necessidade de ajustes para a efetivação da Portaria nº 11, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE: Art. 1º A Portaria nº 11, de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I.O Art. 1º, §1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º. A lista de processos, gerada pelo Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos-SPEDE, indicará o tempo de permanência de processos em trâmite em cada Procuradoria e será de responsabilidade da Diretoria do Ministério Público-DIMP a sua disponibilização no sítio institucional do Ministério Público de Contas do Amazonas-MPC/AM e no mural localizado na DIMP.”

II.O Art. 1º passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como §4º, na seguinte forma:

“Art. 1º

§4º. A atualização da lista de processos a que se refere esse artigo ocorrerá semanalmente na sexta-feira e, em não havendo expediente na sexta-feira no Ministério Público de Contas do Amazonas-MPC/AM, no dia útil subsequente.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 426/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 188/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 2661/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS**, matrícula n.º 001.952-6A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 427/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 189/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1660/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **FERNANDO DA ROCHA MEIRA**, matrícula n.º 001.933-0A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 7

PORTARIA N.º 428/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 193/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 2657/2013;

R E S O L V E:

DECLARAR o servidor **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, matrícula n.º 001.951-8A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 429/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 181/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1664/2013;

R E S O L V E:

DECLARAR o servidor **DARLISON DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º 001.929-1A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 430/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 190/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 2660/2013;

R E S O L V E:

DECLARAR o servidor **MARCONDES GIL NOGUEIRA**, matrícula n.º 001.948-8A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 431/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 185/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 2659/2013;



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 8

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula n.º 001.950-0A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 457/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 24.8.2016,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **DIANNE DO NASCIMENTO JUCÁ**, matrícula n.º 002.528-3A, no Gabinete da Vice-Presidência, a contar de 10 de agosto de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 458/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na **Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e alterações introduzidas pela **Lei n.º 4.270, de 21 de dezembro de 2015**, art. 5º, § 3º,

CONSIDERANDO a **Resolução TCE n.º 01/2011** – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progressão Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de agosto dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

ANEXO PROGRESSÃO AGOSTO/2016

CLASSE A III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0018740A	ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO	S	21/08/2016

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0005720A	DJALMA DUTRA FILHO	M	16/08/2016

CLASSE C V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0001805A	GIDEUNI PEREIRA DA SILVA	S	20/08/2016
0000140A	JOSÉ CARLOS ZANOTTO	M	01/08/2016

CLASSE D I			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0003565A	HUMBERTO ISRAEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	S	30/08/2016

PORTARIA N.º 459/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 215/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 23.9.2016, constante no Processo n.º 2109/2016,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de isenção do desconto do imposto de renda, incidente sobre os proventos de aposentadoria da servidora **CLEIDE FERNANDES RAMOS**, uma vez que o postulante se enquadra na previsão do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n.º 11.052/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 460/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 200/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1672/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **VITÓRIO FIGLIUOLO NETO**, matrícula n.º 00.1569-5B, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 461/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 205/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1673/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES JUNIOR**, matrícula n.º 001.939-9A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 462/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 196/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1666/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO**, matrícula n.º 001.928-3A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 463/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 10

Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 184/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1656/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO**, matrícula n.º 001.928-3A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 464/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 191/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 2654/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **JOSELMAR SAMPAIO ALVES**, matrícula n.º 001.947-0A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 465/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 182/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1659/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 001.926-7A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 466/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 195/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1662/2013;

RESOLVE:

DECLARAR o servidor **DENILSON HIRATA E SÁ**, matrícula n.º 001.930-5A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição n° 1435, Pág. 11

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 467/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 197/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1661/2013;

R E S O L V E:

DECLARAR o servidor **EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 001.931-3A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 468/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 198/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1655/2013;

R E S O L V E:

DECLARAR o servidor **TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS**, matrícula n.º 001.927-5A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 469/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 199/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 1665/2013;

R E S O L V E:

DECLARAR o servidor **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula n.º 001.936-4A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição n.º 1435, Pág. 12

ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria 13/2016-GPDRH, de 18 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2016, para a aquisição de leite em pó integral, visando suprir as necessidades deste TCE-AM, com valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) ;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 835/2016, através da Ata de Reunião (fls. 378-380) que declarou vencedora do Pregão Presencial n.º 11/2016 a empresa **SM COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- ME (MIX IMPORT)**, CNPJ: 12.887.482/0001-22.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o julgamento levado a efeito pelo pregoeiro Senhor Lucio Guimaraes Góis para a aquisição de leite em pó integral, visando suprir as necessidades deste TCE-AM com valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); conforme especificações constantes no Projeto Básico e no edital, em consonância com a Ata datada de 26/08/2016 (fls.378-380);

II – ADJUDICAR o objeto licitado na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2016, a empresa **SM COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- ME (MIX IMPORT)**, CNPJ: 12.887.482/0001-22, com o preço anual estimado em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 2790/2016
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
OBJETO: SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 470/2016 – CGL.
REPRESENTANTE: SRA. JULIANE SCHMITZ
REPRESENTADO: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação interposta pela Sra. Juliane Shmitz, em face da Comissão Geral de Licitação – CGL/ Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ, em razão de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 470/2016, cujo objeto é a aquisição, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios (Carne Bovina, Peixe e Frango e Mocoó Bovino), através da realização de Registro de Preço, para atender todo o complexo administrativo do Governo do Estado do Amazonas – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

A Representante assevera como irregularidades no certame licitatório objeto da presente Representação o seguinte:

1) A existência de divergência quanto a proposta de preço unitária e global do Produto elencado no item 02 da proposta da Empresa Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios EPP, em desconformidade com o item 7.12.3 do Edital da Licitação;

Sobre a aparente irregularidade, a representante requereu a desclassificação da empresa Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios EPP, de acordo com o estabelecido na parte final do item 7.12.3, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Tomada de Preços n.º 470/2016 – CGL.

2) A existência de reprodução de descrição de produto apresentada pelo Edital por parte da Empresa V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, em desconformidade com o item 7.12.2 do Edital da Licitação;

Sobre a aparente irregularidade, a representante requereu a desclassificação da empresa V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, em razão do não atendimento ao item 7.12.2 do Edital do Pregão Eletrônico.

3) Inobservância do modelo de Atestado de Aptidão Técnica (Anexo I do Edital de Licitação) pela empresa Arganorte Indústria e Comércio Ltda, em razão da não inclusão de seu endereço comercial, no citado documento apresentado pela empresa.

Sobre a aparente irregularidade, a representante requereu a desclassificação da empresa Arganorte Indústria e Comércio Ltda, em razão do não atendimento ao item 8.1.4.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico.

Quando da análise da Medida Cautelar requerida na exordial, por meio do Despacho n.º 725/2016 – GCJC (fls.63/66), esta Relatoria entendeu por bem acautelar-se quanto ao pedido cautelar, determinando a notificação dos Srs. Afonso Lobo, Secretário do Estado da Fazenda - SEFAZ, e Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da CGL, para que apresentassem, no prazo de 05 (cinco) dias, informações relativas às alegações da Representante. Devidamente notificados, conforme se depreende das fls. 68/69 dos presentes autos, apenas o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da Comissão de Licitação do Estado do Amazonas, apresentou justificativas às alegações da Representante, por meio do Ofício n.º 3456/2016 – GP/CGL (fls. 70/80), bem como apresentou documentação relativa às suas argumentações (fls. 81/122-v).

Acerca das supostas irregularidades apontadas pela Representante, o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto apresentou os seguintes esclarecimentos:

1) Da incompatibilidade dos valores unitários e valor total apresentados pela Empresa Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios LTDE – EPP, em desconformidade com o item 7.12.3 do Edital da Licitação:

Assevera o Representado que não houve erro substancial entre os valores unitários e valor total apresentado pela mencionada empresa, conforme asseverado pela Representante, o que houve foi erro na digitação da quantidade do produto a ser fornecida, uma vez que ao invés de constar a quantidade de 976.457 (novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete) unidades, constou a quantidade de 976.475 (novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco) unidades.

Dessa forma, os valores unitários e total se apresentavam compatíveis com a quantidade do produto a ser fornecida pela empresa vencedora, qual seja Empresa Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios LTDE – EPP.

2) A existência de reprodução de descrição de produto apresentada pelo Edital por parte da Empresa V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, em desconformidade com o item 7.12.2 do Edital da Licitação:

Sobre a presente irregularidade, apontada pela Representante, o Representado assevera que não há repetição da descrição, mas manutenção das informações relativas às descrições básicas do produto, bem como informa que a empresa V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 13

individualizou sua oferta quando apresentou a informação relativa à marca do produto a ser fornecida, não havendo que se falar, desse modo, em inobservância do item 7.12.2 do Edital da Licitação.

3) Inobservância do modelo de Atestado de Aptidão Técnica (Anexo I do Edital de Licitação) pela empresa Arganorte Indústria e Comércio Ltda, em razão da não inclusão de seu endereço comercial, no citado documento apresentado pela empresa:

Acerca da citada impropriedade, apontada pela Representante, o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, ora Representado, informa que o documento supramencionado fora digitalizado de forma inadequada, ocasionando a supressão parcial do rodapé, e que em razão disso, a Comissão Geral de Licitação, em observância ao item 22.17 do Edital de Licitação, realizou diligência no sentido de complementar a informação faltante.

Acerca da possibilidade de concessão de medida cautelar, é imperioso salientar o que estabelece o art. 1º da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, quanto aos requisitos necessários para o deferimento de medida cautelar:

Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador quando diante de pedido cautelar deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto com o pedido cautelar deve permitir que o julgador, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a probabilidade de que no julgamento de mérito, a decisão cautelar seja mantida.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo que, ante a competência desta Corte de Contas, perfaz-se na possibilidade de dano ao erário público.

Ante as informações e documentos trazidos aos autos, **INDEFIRO** o pleito cautelar suscitado, por não restarem comprovados a plausibilidade do pedido e o perigo de dano, requisitos essenciais para a concessão de medida cautelar.

De outro modo, não há empecilho para que os autos sejam processados a fim de que seja alcançada a verdade material acerca dos fatos alegados, relacionados ao Pregão Eletrônico n.º 470/2016 – CGL.

Ante o exposto, **DETERMINO**:

- a) Sejam os autos encaminhados à SEPLENO, para que:
- i) Publique a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas;
- ii) Notifique a Representante do teor da presente Decisão, nos termos regimentais;
- b) Ato contínuo, encaminhe os autos à DICAD/AM para que se manifeste acerca da matéria dos autos;
- c) Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para que se manifeste nos termos regimentais.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Manaus, 12 de setembro de 2016

JULIO CABRAL
CONSELHEIRO RELATOR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, EM MANAUS, 13 DE SETEMBRO DE 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ZUILA CORREA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1329/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 12530/2016, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Setembro de 2016.

ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei n.º 2423/96 c/c o art. 97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO(A) o(a) Sr. Pedro Garcia, ex-Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, acerca do Acórdão n.º 032/2015 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o PE n.º 10071/2015., que trata de Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, exercício de 2014, que decidiu, julgar Irregular as Contas Anuais as referidas contas; Aplicando a GLOSA no valor total de R\$ 331.562,52 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente: a) Ausência de comprovação de forma documental da destinação do recurso debitado na conta corrente n.º 0.592-4 agência n.º 1136-3 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no dia 23 de Dezembro de 2011 (item 10.3 deste Voto); b) total do débito apurado do débito apurado no Laudo Técnico n.º 17/2012-DCOP (fls. 26/357), com o valor retificado para R\$ 189.562,52 (Cento e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), pela Informação n.º 864/2014-DICOP (fls. 1657/1658. Fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito aos cofres da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos arts. 72, III, da Lei n.º 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, o valor da condenação deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida ativa e a





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 14

instauração da cobrança executiva em caso de não-recolhimento, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Por maioria: 9.2.1 Aplicar MULTA no valor de R\$ 13.152,36 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente aos atrasos nos meses de janeiro a dezembro de 2011, no envio de informações da movimentação contábil da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira via Sistema ACP, nos termos do art. 308, II, da Resolução TCE nº 04/2002, conforme quadro demonstrativo restrição 01 do Relatório Conclusivo nº 79/2012-DCAMI;

9.2.2 –Aplicar MULTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , nos termos do art. 308, VI,

da Resolução TCE nº 04/2002, c/c art. 54, II, da Lei nº 2.423/96, pelas impropriedades descritas pela DCOP nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12,

9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19 e 9.20 deste Voto e pelas irregularidades relatadas pela DICAMI nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21 e 10.22 do Voto.

9.2.3 –Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos arts. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002 -

TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de Setembro de 2016.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Respondendo pela Secretaria do Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o **Sr. LAÉRCIO RONDON FREITAS DE LIMA, Presidente da Federação Mixed Martial Arts**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 166/2015-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1704/2015-MP-FCVM, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 27/2013, celebrado com a SEJEL, nos autos do Processo TCE 2545/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, fica NOTIFICADA a **Sra. LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Secretária da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 42/2016-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à Parcela Única do Convênio nº 02/2009, firmado entre a MANAUSCULT e a Liga Independente das Escolas de Samba de Manaus, nos autos do Processo TCE 499/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADA a **Sra. LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Secretária da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009, firmado entre a SEMC e a Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas, nos autos do Processo TCE 1052/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de setembro de 2016

Edição nº 1435, Pág. 15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO o **Sr. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, Ex-Prefeito Municipal de Maués**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação à Notificação por Edital nº 12/2016 – DEATV (Representação nº 125/2014-MP-EMF) que trata da Representação interposta pelo MPC/AM acerca do Convênio nº 32/2012, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Maués, nos autos do Processo TCE 2876/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO NONATO NEGRÃO TORRES, Presidente da Associação Movimento Bumbás de Manaus (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Conclusivo nº 587/2014-DEATV e na Diligência Ministerial nº 05/2015-MP-ESB, que trata da Prestação de Contas referente à parcela Única do Convênio n. 62/2012, celebrado entre o Estado de Cultura - SEC e a Associação Movimento Bumbás de Manaus, nos autos do Processo TCE 965/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. DENGUE MATA.

www.combatadengue.com.br
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
BRASIL
UM PAÍS QUE TRABALHA
GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100